

PORTARIA Nº 113/2020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 14 / 10 / 2020

Quiana F. da Silva

(Servidor)

Dispõe sobre a criação do PROTEGER (Projeto de Tratamento Geral à população em tempos de pandemia) e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação do município de LIBERDADE, no uso de suas atribuições legais

Considerando a Decretação, pelo Estado de Minas Gerais, Decreto n. 113, de 12 de março de 2020, que declarou Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória;

Considerando que a deliberação do comitê extraordinário COVID-19 n°18, 22 de março de 2020, que dispõe sobre a suspensão das atividades educacionais;

Considerando os princípios da equidade e oferta democrática do ensino, previstos na Base Nacional Comum Curricular;

Considerando a Decretação, pelo município de LIBERDADE, da situação de emergência em razão da Crise Coronavírus;

Considerando a realidade local do município de LIBERDADE, as condições estruturais e familiares e as necessidades de atendimento;

Considerando que o município de LIBERDADE, possui, à disposição da Rede Municipal de Educação, profissional da área de Nutrição;

Considerando a necessidade de que estes profissionais, remunerados pelo poder público municipal, devem prestar, com regularidade, os serviços para os quais foram contratados;

Considerando que é dever do poder público municipal implementar ações que permitam que os impactos relacionados à política de isolamento, como estratégia para enfrentamento dos riscos de contágio por Coronavírus;

Considerando a necessidade de se estabelecer uma rede de apoio especializado aos profissionais da Educação, com vistas à mitigação dos danos eventuais provocados pela política de isolamento como ferramenta de controle da contaminação por Coronavírus

RESOLVE

Art. 1.º - Fica criado o projeto PROTEGER – Programa de Proteção Geral à população em tempos de pandemia.

Parágrafo único: O projeto PROTEGER visa ao atendimento à distância à população carente, e aos profissionais docentes da Educação Municipal, através de canais diretos de comunicação criados para atendimento à população, oferecendo os serviços de NUTRIÇÃO

Art. 2.º - São serviços a serem prestados pelo profissional constantes do programa PROTEGER:

Nutricionista:

- a) Orientação para elaboração de cardápios adequados à faixa etária;
- b) Verificação de adequação de alimentos em relação a características individuais de alunos, tais como alergias, doenças, etc, de acordo com informações pre-existentes;
- c) Realização de consultas online agendadas;
- d) Orientações nutricionais adequadas à necessidades individuais;
- e) Outros serviços por demanda, desde que adequados à área de atuação.

Art. 3.º. A disponibilidade de tempo de atendimento do profissional constante do programa PROTEGER :

Será sempre em dias úteis, conforme horário:

A) Nutricionista :

Nome: Caroline Aparecida da Silva whatsapp: (32) 98512-3418

Horário de atendimento:

Segunda-feira: 07:00 às 17:00 horas

Terça-feira: 07:00 às 17:00 horas

Quarta-feira: 12:00 às 17:00 horas

Quinta-feira: 07:00 as 12:00 horas

Art. 4.º - Em caso de não cumprimento integral da carga horária dos profissionais, no âmbito do projeto PROTEGER, o restante da carga horária será cumprida de acordo com determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5.º - O atendimento aos pais e; ou responsáveis por alunos matriculados na rede pública municipal, e aos profissionais docentes da rede Pública Municipal de Educação, no período de vigência do presente projeto, será realizado exclusivamente à distância, em regime de Teletrabalho.

Parágrafo único: O atendimento será realizado exclusivamente pelo aplicativo Whatsapp, organizado conforme premissas estabelecidas.

I – Os processo de gestão dos atendimentos são os seguintes:

- a) Os pais e; ou responsáveis poderão fazer contato com o profissional, através dos contato de Whats app disponibilizados: identificando-se, informando o endereço, o nome do filho matriculado na rede municipal e a idade, fazer uma descrição, por áudio ou por escrito, do atendimento desejado;
- b) Os profissional cadastrado no programa analisará o pedido de atendimento e decidirá a forma de resposta, que pode ser:
 1. Por áudio via Whats app;
 2. Por texto via Whats app;

3. Por consulta ao vivo, realizada por ligação (de áudio, ou de vídeo), agendada, conforme disponibilidade do profissional;
Parágrafo único: As consultas ao vivo devem ser agendadas pelo profissional demandado, diretamente com pai e; ou responsável solicitante, respeitada a disponibilidade de tempo do profissional demandado.
- c) Os profissional constante do programa PROTEGER poderá, com autorização dos pais e; ou responsáveis demandantes, criarem grupos no aplicativo Whats app para compartilhamento de conteúdos de interesse comum.

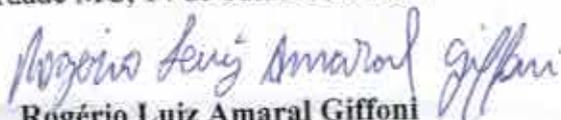
Art. 5.º - Caberá ao profissional constante do projeto PROTEGER registrar em uma planilha padrão (anexo I) o registro dos atendimentos, para eventuais comprovações.

Art. 6.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Liberdade MG, 14 de outubro de 2020


Rogério Luiz Amaral Giffoni

Prefeito Municipal

Rogério Luiz Amaral Giffoni
CPF 905.604.186-04
Prefeitura Municipal de Liberdade - MG